

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 0382/88

Interessada: Márcia Rostello

Assunto: Indicação do Professor para lecionar as disciplinas
"Ginastica e Ritmica"

Relatar: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE n° 800/88

CTG "D" Aprovado em 24.08.88

Comunicado ao Pleno em 14.09.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional de Avaré, nos termos das Deliberações n° 05/80 (art. 4° I, II), 17/82 e 10/86, indica Márcia Rostello, Licenciada em Educação Física, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas Ginástica e Rítmica, no Curso de Educação Física, pertencente ao Departamento de Disciplinas Profissionais, em substituição a Professora Heloni de Paula Assis, Parecer CEE n° 1724/87, que se demitiu de suas funções.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora da diploma de licenciada em Educação Física, expedido, em 1984, pela Escola proponente, constando de seu histórico escolar as disciplinas para as quais está sendo indicada (Ginástica, c/h. total 283 e Ritmica, c/h total 140).

Encontra-se, presentemente, matriculada, como aluna regular, no Curso Técnico Despartivo de Especialização na modalidade de ginástica Rítmica, da Faculdade de Educação Física de Santo André.

Frequentou cursos de extensão universitária versando sobre assuntos da área de Educação Física, participou de eventos cívicos e sociais desempenhou atividades esportivas como técnica de futebol e voleibol feminino, obteve 2° lugar na 1ª Taça São Paulo Ciclismo e foi membro da Comissão Municipal de Esportes e Recreação, bem como da Comissão Organizadora das festas de aniversário de Itatinga.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, apenas funções docentes junto à escola proponente, onde lhe foram atribuídas 12 (doze) aulas semanais, distribuídas entre as disciplinas objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Márcia Rostello para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Ginástica" e "Ritmica", junto à Escola Superior de E-

Ducação Física de Avaré, até o final do ano letivo de 1991. Solicita-se à ininteressada que mantenha o CEE informado sobre desenvolvimento de seus estudos de Pós-Graduação para eventual renovação.

São Paulo, 08 de agosto de 1988.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros- Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Erasmo Magalhães Castro de Tolosa, e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24/8/88

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel

Presidente